

INTERESSADA: VÂNIA CARDOSO BARBOSA

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER Nº 1789 /74 - CSG - Aprov. em 14/08/1974; Comunicado ao Pleno em 21/06/1974

I -RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Vânia Cardoso Barbosa, filha de José Barbosa e de Nyasa Cardoso Barbosa, nascida em São Paulo, aos 27 de Janeiro de 1957, requer reconhecimento de equivalência de um semestre de estudos feitos nos Estados Unidos da América.

1.1 Comprova o seguinte histórico escolar:

a) após o primário, cursou a 4ª séries ginásiais, de 1968 a 1972, no Colégio "Notre Dame", nesta Capital.

b) Em 1972 e 1973, cursou, com aproveitamento, a 1ª e 2ª séries do 2º grau, no Colégio Rio Branco, desta Capital.

c) De 18 de janeiro a 7 de junho de 1974, freqüentou, inicialmente a "Bishop Watterson High School", depois a "Whetstone High School", ambas em Columbus, Ohio, USA, onde freqüentou aulas de Inglês Básico, Álgebra, Princípios de Democracia (Estudos Sociais Americanos), Oratória e Física.

d) Esclarece que pretende prosseguir estudos no Colégio Piratinin-ga, desta Capital, ainda neste ano de 1974.

2. APRECIÇÃO: Apreciando o processo, verifica-se que se acha regularmente instruído, conforme as exigências em vigor. O pedido encontra amparo no art. 100 da Lei Federal nº 4024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho. Nada obsta a que seja reconhecida a equivalência solicitada.

II -CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Vânia Cardoso Barbosa podem ser reconhecidos como equivalentes aos de sistema brasileiro de ensino, a nível de primeiro semestre da terceira série do segundo grau.

Em conseqüência, pode ser cancelada sua matrícula no segundo semestre da mesma série, computando-se-lhe, para efeito de avaliação do rendimento escolar, neste ano de 1974, apenas os índices de frequência e notas referentes ao segundo semestre deste ano.

São Paulo, 14 de agosto de 1974

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto de Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Hilário Terloni, Rev. José Borges dos Santos Júnior, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Presidente